



Estado de Rondônia

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 053

DE 06 DE JULHO DE 1994 .

"INSTITUI A POLÍTICA SALARIAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, ADNALDO DE ANDRADE, faço saber que a Egrégia Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído a Política Salarial para os servidores públicos do Município de Mirante da Serra, passando a vigorar em conformidade com o artigo 27 da medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a fórmula de cálculo para atualização dos salários dos servidores Federal.

Parágrafo Único - Os efeitos desta Lei estende-se aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Política Salarial criada por esta Lei, tem caráter provisório, vigorando enquanto permanecer os efeitos da citada medida provisória.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Ata da 1ª Sessão

Realizada em 06 de 07 de 1994

Página 1

1. O Presidente da Câmara Municipal de São João del-Rei, Sr. Antônio Carlos de Almeida, abriu a sessão às 19h30min, dando início ao expediente.

2. O Presidente da Câmara Municipal de São João del-Rei, Sr. Antônio Carlos de Almeida, deu posse ao Sr. João Carlos de Almeida, eleito para o cargo de Vereador.

3. O Presidente da Câmara Municipal de São João del-Rei, Sr. Antônio Carlos de Almeida, deu posse ao Sr. João Carlos de Almeida, eleito para o cargo de Vereador.

4. O Presidente da Câmara Municipal de São João del-Rei, Sr. Antônio Carlos de Almeida, deu posse ao Sr. João Carlos de Almeida, eleito para o cargo de Vereador.

5. O Presidente da Câmara Municipal de São João del-Rei, Sr. Antônio Carlos de Almeida, deu posse ao Sr. João Carlos de Almeida, eleito para o cargo de Vereador.

PREF. MUN. SÃO JOÃO DEL-REI
PUBLICADO
De 06.07.94
PROTÓCOLO

CÂMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 06.07.94
PROTÓCOLO